



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 552, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 552, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fins de levantamento de vagas a serem preenchidas através de Concurso Público no âmbito municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os diversos cargos previstos na Lei Municipal nº 206/2017;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público, conforme o art. 37, inc. II, Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para fins de levantamento de vagas a serem preenchidas através de Concurso Público no Município de Paramirim - BA.

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 2º. A Comissão Especial terá como integrantes os seguintes servidores:

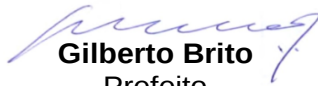
- I. Hernani Leão Magalhães;
- II. Madalena de Oliveira Correia;
- III. Célio Damasceno de Moraes.

Art. 3º. Os membros nomeados nesta Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de levantamento do quadro de vagas reais existentes na estrutura administrativa do Município, incluindo Secretarias, Departamentos e Divisões.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. A Comissão Especial terá ainda, a responsabilidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, realizar levantamento atualizado e emitir parecer quanto à necessidade de criação de novos cargos, para posterior encaminhamento de Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Gilberto Brito
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FAF8-8E1B-F202-843C-D096> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FAF8-8E1B-F202-843C-D096



Hash do Documento

2933a00d23c995fe5e1987e59bfeb939c460496156b7f2ac777c296dcf935822

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2024 14:57 UTC-03:00